



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)**

(Processo Administrativo nº 64592.013064/2024-16)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL (HguN) E A
EMPRESA SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA.

A União, por intermédio do(a) **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL**, com sede na Avenida Hermes da Fonseca, nº 1.385, bairro Tirol, CEP 59015-145, na cidade de Natal – RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.295.746/0001-23, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas a Senhora Diretora **JOSIANY BEZERRA DANTAS, Coronel QCO Enf**, nomeada pela Portaria do Comandante do Exército Nr 743, de 07 de junho de 2023, publicada no DOU Nº 109, de 12 de junho de 2023, Inscrita no CPF nº 812.384.284-87, portadora da Carteira de Identidade nº 062359054-4/MIN DEF/EB, doravante denominada **COMODATÁRIA**, e a empresa **SYSMEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.923.414/0001-18, sediado na Rua Joaquim Nabuco, 615 - Cidade Jardim, São José dos Pinhais - PR, CEP 83040-210, doravante designado **COMODANTE**, neste ato representado por MAGNO MANGANO MAGNOSSÃO, Gerente e Procurador da empresa, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64592.013064/2024-16** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Comodato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **90.001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de reagentes laboratoriais com o fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO, juntamente com fornecimento de insumos em geral, calibradores, controles e software de interfaceamento, para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital de Guarnição de Natal (HGuN), nas condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

1.2. Constitui objeto do presente contrato o comodato entre COMODANTE e COMODATÁRIA, do equipamento conforme descrição abaixo, em razão da aquisição pela COMODATÁRIA dos itens nº 110 à 119 e 125, no valor total de **R\$ 552.029,16** (quinhentos e cinquenta e dois mil e vinte e nove reais e dezesseis centavos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e seus anexos.

Descrição do equipamento em comodato	
MODELO DO EQUIPAMENTO (Grupo 05 – itens 110 à 119)	XN1500 (XN-10+SP-50) Registros Anvisa: XN-10: 80015490094 SP-50: 80015490125 (Conforme proposta da empresa) (Descrição completa no TR)
MODELO DO EQUIPAMENTO (item 125)	Analizador automático de análise físico-química e sedimento urinário: Equipamento NOVO, originário de fabrica e sem uso, acompanhado de unidade de impressora, com monitor e emissão automática dos resultados prontos, com fornecimento de REAGENTES E INSUMOS, COMO LÂMINAS, PONTEIRAS E TUBOS CÔNICOS OU NÃO E CONTROLE DE QUALIDADE COM 2 NÍVEIS; Equipamento totalmente automático. (Descrição completa no TR)
VALOR TOTAL DOS INSUMOS	
R\$ 552.029,16	

1.3. O equipamento será entregue e instalado pela COMODANTE, na sede da COMODATÁRIA, sem qualquer custo para a COMODATÁRIA.

1.4. A retirada do equipamento da sede da COMODATÁRIA, com o encerramento do presente instrumento, competirá à COMODANTE, sem qualquer custo para a COMODATÁRIA.

1.5. A COMODATÁRIA será responsável por operar o equipamento.

1.6. A COMODATÁRIA, será responsável pela aquisição dos insumos necessários ao funcionamento adequado do equipamento durante a duração do presente contrato.

1.7 A COMODATÁRIA será responsável por fornecer infraestrutura para que a COMODANTE possa realizar a instalação do equipamento em condições de operação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODANTE

2.1. Fazer a instalação do equipamento, deixando-o em condições operacionais para a COMODATÁRIA.

2.2. Respeitar os regulamentos, normas e rotinas adotadas pela COMODATÁRIA, enquanto permanecer em suas dependências.

2.3. Prestar assistência à COMODATÁRIA, afim de manter o equipamento em condições de utilização, devendo a COMODANTE em no máximo 48 horas sanar qualquer problema referente à manutenção do equipamento ou realizar a sua substituição.

2.4. Retirar o equipamento das instalações da COMODATÁRIA por ocasião do término do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA COMODATÁRIA

3.1. Fornecer a área física adequada para a instalação do equipamento definido na cláusula Primeira.

3.2. Responsabilizar-se pelo equipamento em sua guarda, informando ao COMODANTE, a necessidade de manutenções, que se fizerem necessárias.

3.3. Operar o equipamento durante o uso nas instalações da COMODATÁRIA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelos serviços prestados, em razão do COMODATO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O presente contrato vigorará POR PRAZO INDETERMINADO, contados a partir de **01 de junho de 2025**, SUBSISTINDO ENQUANTO HOUVER INSUMO ADQUIRIDO COM A COMODANTE, podendo ser alterado e prorrogado mediante a celebração do competente termo aditivo, a ser assinado pelas partes, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela COMODATÁRIA mediante comunicação prévia à COMANDANTE, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NOTIFICAÇÕES

7.1. Todas as citações e notificações, judiciais ou extrajudiciais, referentes a este contrato deverão ser endereçadas aos representantes legais das partes, nos endereços indicados neste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As partes não poderão utilizar-se do nome da outra, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sem autorização prévia por escrito, sujeitando-se às penalidades impostas, sendo elas penais e/ou cíveis.

8.2. O presente Termo de Contrato não substitui, nem modifica, as obrigações previamente estabelecidas no Termo de Referência que fundamentou a licitação e integra este instrumento contratual. Todas as obrigações, especificações técnicas, condições de execução, prazos, critérios de medição e demais responsabilidades atribuídas à COMODANTE constam integralmente no Termo de Referência, o qual prevalecerá em caso de divergência com o disposto neste contrato. O Termo de Referência constitui, portanto, anexo indissociável e elemento vinculante para a perfeita execução do objeto contratual, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal – RN - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma.

Natal-RN, 28 de maio de 2025.

COMODATÁRIA

Documento assinado digitalmente
 **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Data: 02/06/2025 16:44:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANY BEZERRA DANTAS, Cel QCO Enf
Diretora do HGuN

COMODANTE

MAGNO MANGANO Assinado de forma digital por
MAGNO MANGANO
MAGNOSSAO:13671 MAGNOSSAO:13671095822
095822 Dados: 2025.05.26 17:24:47
-03'00'

MAGNO MANGANO MAGNOSSÃO
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **BRENO RIBEIRO MACHADO**
Data: 28/05/2025 08:27:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO RIBEIRO MACHADO – Maj
Chefe da SALC do HGuN

Documento assinado digitalmente
 **TAIANE FARIA BASIL**
Data: 28/05/2025 08:09:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAIANE FARIA BASIL – 2º Sgt
Aux da SALC